

PROCESSO Nº : 75752/2011
PROCEDÊNCIA : Assembleia Legislativa de Mato Grosso
PRINCIPAL : Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana (atual Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística)
ASSUNTO : *Representação de Natureza Externa referente à possíveis irregularidades na pavimentação asfáltica na rodovia MT 206, no trecho entre Alta Floresta e Paranaíta.*
RELATOR : Conselheiro José Carlos Novelli
EQUIPE : Yuri Garcia Silva – Auditor Público Externo

Exmo. Conselheiro Relator,

Trata-se de Representação de Natureza Externa proposta por Deputado Estadual, que relata sobre a má qualidade na execução dos serviços de pavimentação de 4 km da rodovia MT-206, no trecho entre Alta Floresta e Paranaíta, objeto do Convênio n.º 147/2009, firmado entre a Associação Intermunicipal dos Produtores e Beneficiários da Rodovia MT-206 e a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA.

Em julgamento singular constante às fls. 168 a 170, o Exmo. Conselheiro Relator determinou ao ex-Secretário da SETPU, Sr. Cinésio Nunes de Oliveira, que instaurasse Tomada de Contas Especial para apurar as responsabilidades e os danos causados ao erário na execução do contrato firmado com a empresa OK Construção e Serviços Ltda, originário do Convênio n.º 147/2009.

Em 16.12.14, o Sr. Cinésio Nunes de Oliveira encaminhou a esta Corte de Contas a Portaria n.º 732/2014/GS/SETPU/MT, publicada no Diário Oficial do Estado em 09.12.14, que comprova a instauração da referida TCE.

Assim, considerando que, nos termos do art. 17 da Resolução Normativa n.º 24/2014 - TP, a fase interna da Tomada de Contas Especial deve ser concluída

em até 120 dias da sua instauração, recomenda-se a suspensão do prazo processual até a conclusão da referida Tomada de Contas Especial.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Obras e Serviços de Engenharia em
Cuiabá, 06 de fevereiro de 2015.

Yuri Garcia Silva
Auditor Público Externo